

Contrato nº010/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ES INSTALADORA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CIC nº 276.079.920-49, aqui denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ES INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº15.813.192/0001-22 estabelecida na Rua Fidellis Raffaelli, nº510, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu proprietário **ELIANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, electricista, residente e domiciliado na Rua Fidellis Raffaelli, nº510, na cidade de Vista Gaúcha, RS, portador do CIC nº012.702.850-17, aqui denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 8/2013, modalidade Pregão, sob nº 3/2013, no contrato nº013/2.013, celebrado entre as partes em 22 de Fevereiro de 2.013, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Por vontade de ambas as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do contrato inicial.

1.2 - Não haverá reajuste financeiro do valor do contrato original para a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido mediante interesse público, de forma unilateral, sem qualquer direito indenizatório, devendo para isto, apenas ser quitado a prestação de serviços desempenhados até o momento da rescisão.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

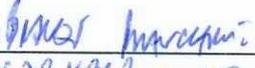


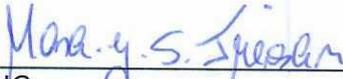
Vista Gaúcha, RS, em 11 de Fevereiro de 2014.


Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**
Prefeito Municipal
Contratante


ES INSTALADORA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
CIC 678.491.800-20

2. 
CIC 750.403.780-72